

ACÓRDÃO Nº 4833/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 032.440/2013-8.
 - 1.1. Apensos: 027.030/2015-6; 029.570/2014-0; 045.545/2012-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Geovane de Souza Tavares (396.991.531-72).
4. Entidade: Município de Aurora do Tocantins - TO.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: Geovane de Souza Tavares (OAB/TO 661), em nome próprio.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Geovane de Souza Tavares, ex-prefeito de Aurora do Tocantins/TO, contra o Acórdão 2.785/2014-TCU-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas especiais, condenou-o em débito e aplicou-lhe a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992, em virtude da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, no exercício de 2004;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer, com fulcro nos arts. 32, I, e 33, da Lei 8.443/92, do recurso de reconsideração interposto por Geovane de Souza Tavares para, no mérito, negar-lhe provimento; e
- 9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 12/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/4/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4833-12/16-2.

13. Especificação do quorum:

- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador